

Lei nº 1235/76

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE
UMBANDA IEMANJÁ**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Umbanda Iemanjá, com sede nesta cidade e devidamente registrada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 1976.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2232 de 09/12/1976